

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA****ESTADO DO PARANÁ****RESOLUÇÃO Nº 14/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº23. 757/2017 de 02 de janeiro de 2017, considerando: a LDB nº9394/96, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº14/2018 do CME/CEF;

RESOLVE:

Art.1º-RENOVAR, por mais 05 (cinco) anos, o prazo de Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental 1/5 Ano, da **Escola Municipal Prof.ª Etelvina Arzua Costa**, situada na Rua Campina Alta nº154, Bairro Parque Limeira II, CEP: 84267-000, do município e Sistema Mun. de Ensino de **Telêmaco Borba**, representante legal da mantenedora Prefeitura de Telêmaco Borba.

§1º A Resolução nº1128, de 19/03/2008 publicada em 20/08/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental 1/5 Ano, na instituição de ensino citada no caput do art.1º.

§2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº3984 de 30/08/2013 publicada em 26/09/2013 encerrando-se em 31/12/2017.

§3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº3087 de 22/05/2012 e a renovação do credenciamento pela Resolução nº13/18 de 27/09/2018.

§5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

Art.2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 27 de setembro de 2018.

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº23.757 de 02/01/2017

Protocolo nº D-002523/2018